

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO A EVENTOS Nº 01/2021

Á FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-FAEPE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com Estatuto registrado no Cartório de registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Lavras – MG, sob registro nº 1465, inscrita no CNPJ. 19.084.599/0001-17, com Inscrição Estadual Isenta, por intermédio da Comissão de Seleção Pública, legalmente designada pela Diretoria da FAEPE, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **SELEÇÃO PÚBLICA** para a obtenção de patrocínio, neste ano de 2021, consoante aos termos deste Edital e, de acordo com o disposto, no que couber, no Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, e nas demais normas legais correlatas, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos.

Data de Abertura: 04/11/2021

Hora: às 15:00

Local: Sede/FAEPE

Endereço: Campus Histórico da UFLA

1. PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Regulamento Técnico

ANEXO III – Formulário de Proposta

ANEXO IV – Declaração nos Moldes da IN SRF 480/2004

ANEXO V – Declaração (INCISO V, ART. 27, Lei 8.666/93)

ANEXO VI – Declaração Vínculo Adm. Pública

ANEXO VII – Modelo de Recibo

Anexo VIII – Minuta de Contrato

2 – OBJETO

2.1 – Consiste na disponibilização de espaço, infraestrutura, pessoal, ambiente, alimentação e hospedagem para juízes e auxiliares (10 pessoas) realizarem a prova da etapa final do XVIII e XIX de Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais em Belo Horizonte - MG, que acontecerá no mês de novembro de 2021 e 2022, e estabelecimento de proposta de compra de 16 (dezesesseis) lotes de cafés vencedores do XVIII e XIX de Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais, classificados em 1º e 2º lugares de todas as categorias do Concurso.

2.2 – As ações ou atividades relativas a eventos a serem patrocinadas por meio do edital em epígrafe deverão ocorrer durante o ano de 2021 e 2022.

2.4.3 – Este Edital de Seleção não contempla eventual concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária ou fiscal.

2.4.4 - Da mesma forma, o presente Edital não se estende à pessoa física, podendo ser Proponente, apenas, pessoa jurídica.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Só poderá participar desta Seleção pública a empresa que concordar por meio de contrato das seguintes condições mínimas:

- Acatar os resultados da comissão julgadora do XVIII e XIX de Concurso de Qualidade dos cafés de Minas Gerais;
- Ceder sem custos espaço, infraestrutura, pessoal para limpeza e organização (05 pessoas) alimentação e hospedagem para juízes de prova e auxiliares (10 pessoas) para realizar a prova da etapa final do XVIII e XIX de Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais em Belo Horizonte. O espaço deve permitir acesso ao público e a imprensa, ter pias para limpeza de xícaras, bancadas, mesas, fogão e tomadas. Deve ser bem iluminado e fechado.

3.2 Os cafés campeões do concurso, 1º e 2º lugares, com notas de 84 pontos e acima, serão adquiridos, caso seja vontade do produtor proprietário do lote do café, em valores financeiros especificados abaixo.

3.3 Proposta de compra por saca, em dinheiro, para lote de 05 sacas.

O Concurso é dividido em 04 regiões cafeeiras, caracterizadas pelo Governo: Sul, Cerrado, Chapada e Matas de Minas. Cada região tem duas categorias de café no 3.4 3.4

3.4 Concurso (café natural e café cereja descascado) perfazendo um total de 24 campeões. A proposta será para 16 cafés campeões classificados em 1º e 2º lugares.

1. A 1ª colocação de cada região em cada uma das categorias, receberá uma proposta de R\$ 4.500,00 (quatro mil e Quinhentos Reais por saca). Totalizando R\$22.500,00 o lote.

2. A 2ª colocação de cada região em cada uma das categorias, receberá uma proposta de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Totalizando R\$ 20.000,00 o lote.

3.5 O lote Grande Campeão Estadual, que é a maior nota do Concurso independente da categoria ou da região de origem, terá proposta de aquisição ao valor de R\$7.000,00 a saca. Totalizando R\$35.000,00 o lote.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Os envelopes das empresas interessadas poderão ser recebidos até às 15h do dia 27/10/2021 na sede da Fundação de Apoio ao Ensino Pesquisa e Extensão FAEPE , no campus Histórico da UFLA Cx Postal 3142 CEP 37.200 - 900 ou entregues no dia e local da sessão até a data de abertura do certame contendo as sua **PROPOSTA DE PREÇOS (PATROCINIO)** conforme **Anexo III** do edital em papel timbrado da Proponente, sem emendas ou rasuras que prejudiquem sua leitura e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo respectivo representante legal, com identificação legível do(s) signatário(s), juntamente com os documentos de **HABILITAÇÃO conforme item 8** desse edital e os **Anexos IV, V e VI** , em 02 (dois) envelopes distintos e endereçados à COMISSÃO DE SELEÇÃO, contendo obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, os dizeres: SELEÇÃO PÚBLICA nº 001/2021, Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC,

Envelope 1

Seleção Publica 01 - FAEPE

Proposta de Preços

Razão social da empresa

Envelope 2

Seleção Publica 01 FAEPE

Documentos de Habilitação

Razão social da empresa

4.2. As empresas que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço descrito no preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Comissão de Seleção.

4.3. Os envelopes enviados via postal deverão ser recebidos no protocolo da FUNDECC no prazo previsto no item 4.1.

4.4. A FUNDECC não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, e que por isso não sejam recebidos, nem por eventual recebimento parcial de envelopes/documentação.

4.5. Os proponentes poderão, também, levar os envelopes diretamente à Sessão Pública, na data prevista no preâmbulo deste Edital.

4.6. Quando a Empresa optar somente pelo envio postal dos envelopes, deixando de comparecer pessoalmente à sessão pública, o mesmo participará com a documentação 20 enviada.

4.7. No dia, hora e local indicado no preâmbulo desta Seleção Pública, antes do início da sessão, os presentes, representando as empresas, devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes à seleção pública, conforme item 4 deste Edital.

4.8. Os documentos para habilitação e propostas deverão ser entregues em envelopes não transparentes, fechados, lacrados e não serão devolvidos.

4.9. Se a Empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

4.10. Se a empresa ou instituição proponente for uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

4.11. Não será admitida pela Comissão de Seleção a inclusão posterior de qualquer documento, que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes

5. DAS VEDAÇÕES

5.1 – É vedado ao patrocinador:

- a) que a empresa utilize nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- b) que as ações infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;
- c) que ações tenham vínculo com a exploração do trabalho infantil, degradante ou escravo;
- d) cujos proponentes, organizadores ou promotores estejam com restrição cadastral, impedidos de contratar com a Administração Pública;
- e) que detenham, entre os seus dirigentes ou empregados, funcionários públicos da Administração Pública Estadual, seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, devendo ser apresentada declaração neste sentido, conforme Anexo VI;

5.2 - É vedada a contratação de patrocínio por intermédio de agência de publicidade e/ou agência de promoção.

5.3 – Da mesma forma, é vedada a contratação de patrocínio com patrocinado que mantenha contrato de prestação de serviços de publicidade ou de promoção a eventos com a Patrocinadora.

6 – DA PROPOSTA

6.1 – Só será considerada quando dirigidos à Comissão de Seleção Pública, até a data de abertura do certame.

6.2 A proposta enviada fora da data e do horário estabelecido no preâmbulo serão desconsideradas.

6.3. A proposta de preço deverão ser apresentadas conforme Anexo III digitadas sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas, em língua portuguesa, contendo os preços unitários e totais conforme cada item;

6.4. Descrever o espaço, infraestrutura, alimentação e hospedagem para juízes de prova e auxiliares (10 pessoas) para realizar a prova da etapa final do XVIII e XIX Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais em Belo Horizonte. O espaço deve permitir acesso ao público e a imprensa.

6.5. A última folha da proposta deverá ser obrigatoriamente assinada podendo digitalmente ou escaneada e carimbada pelo representante legal da interessada, devidamente identificado, sob pena de desclassificação da proposta;

6.6. Validade da proposta: não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua abertura. Em caso de omissão, será considerado o prazo estabelecido neste instrumento convocatório.

6.7. A proposta deverá constar todos os itens e como critério de desempate será considerada o **VALOR GLOBAL – POR LOTE**

7- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – Compete à Comissão de Seleção Interna a análise das propostas encaminhadas.

7.2 - No exame das propostas de patrocínio, a Comissão levará em conta o princípio da isonomia.

7.3 - Para efeito de julgamento das Propostas , será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de compras dos cafés campeões conforme **letra A Anexo III** ;

7.4. No caso de igualdade de condições, como critério de desempate será em conformidade com o art. 17 do Decreto nº 8.241/2014, permanecendo o empate poderá ser realizado sorteio;

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem este instrumento convocatório em conformidade com o artigo 9º, parágrafo 3º do Decreto n.º 8.241/2014.

7.6. Durante a sessão:

7.6.1. Após o encerramento da sessão à Comissão de Seleção, esta procederá à conferências das propostas e a verificação do atendimento das condições de julgamento previstos no item 08 deste Instrumento;

7.6.2. Aceita a proposta, a Comissão de Seleção procederá à abertura do envelope de habilitação, para o fim de conferência do atendimento às condições previstas neste instrumento convocatório;

7.6.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Instrumento Convocatório acerca da habilitação, o interessado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da Seleção Pública;

7.6.4. Se a oferta não for aceitável ou se o interessado desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Seleção examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda esse Instrumento Convocatório, sendo o respectivo interessado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.6.5. A Comissão de Seleção poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço,

7.6.6. Proferida a decisão, será lavrada ata pela Comissão de Seleção e assinada pelos interessados presentes. O resultado será publicado no sítio <http://www.faepe.org.br> (seleção pública).

8 –DA HABILITAÇÃO

8.1 - Documentação relativa à regularidade jurídica, que consiste em:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) contrato social, estatuto ou registro de empresário individual em vigor (quando for o caso);
- c) documentos de eleição ou designação da atual diretoria ou dos administradores, quando houver;

8.2 - Documentação relativa à regularidade fiscal, que consiste em:

- a) certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (esta última, relativa ao domicílio ou sede do pretenso patrocinado);
- b) certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

c) certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – O Patrocínio das propostas será realizado, no que couber, de acordo com o Decreto 8241/2014), mediante a formalização de contratos de patrocínio, segundo os termos da Minuta anexa.

10 - DO PATROCINIO

10.1 A empresa patrocinadora poderá ofertar os valores de compra dos cafés aos produtores.

10.2 A empresa patrocinadora poderá utilizar a Logomarca do Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais em embalagens dos cafés campeões adquiridos no Concurso, caso tenha interesse em comercializa-los e em materiais promocionais do mesmo. Poderá divulgar a prova da etapa final utilizando as logomarcas do Concurso.

11 – DA RESCISÃO E MULTA

11.1 O contrato será rescindido caso a empresa patrocinadora não atenda às exigências de patrocínio ou de não aquisição dos cafés com pontuação de 84 pontos e acima. A empresa terá contrato rescindido se cumprir alguma das cláusulas acima descritas.

11.2. Haverá uma multa de R\$10.000,00 a ser paga para a gestora financeira do XVIII Concurso de Qualidade dos cafés de Minas Gerais para que possa ser feita as despesas não cumpridas pela patrocinadora.

12 – DO PRAZO

12.1 O período de vigência do contrato será de novembro de 2021 a fevereiro de 2023.

13 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

13.1. A solicitação de esclarecimentos poderá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar, até dois dias úteis antes da data fixada no Preâmbulo deste Instrumento para a abertura da sessão, exclusivamente pelo e-mail scompras@fundecc.ufla.br ou (35)3829-1815

13.2. Os questionamentos serão disponibilizados para todos os interessados, no sítio <http://www.faepe.org.br>, para ciência de qualquer interessado.

14- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A empresa patrocinadora deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do encerramento do concurso, apresentar sua prestação de contas, de suas despesas com

o custeio da prova final, os valores com as aquisições dos lotes campeões. A não apresentação da prestação de contas no prazo estipulado, incide multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da multa de que trata o item 11 deste Termo de Referência.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A participação no presente Edital de Seleção Pública de Patrocínio a Eventos implica aceitação de todos os seus termos.

15.2 - O Edital de Seleção Pública de Patrocínio a Eventos pode ser suspenso ou cancelado no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, por determinação de órgão de controle, ou por decisão da própria Administração Pública.

15.3 – A contratada se compromete a realizar as análises sensoriais das amostras e entregar os resultados das análises sensoriais do XVII Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais para a empresa patrocinadora até o dia 30/11/2020.

15.4 - Questões não previstas neste Edital serão definidas pelo Comitê de Patrocínios.

15.5 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

15.6 – Em função de medidas restritivas referentes a pandemia de Covid-19 estas ações poderão ser suspensas ou remarçadas.

16. ANEXOS

16.1 ANEXO I – Termo de Referência

16.2 ANEXO II – Regulamento Técnico

16.3 ANEXO III – Formulário de Proposta

16.5 ANEXO IV – Declaração nos Moldes da IN SRF 480/2004

16.6 ANEXO V – Declaração (INCISO V, ART. 27, Lei 8.666/93)

16.7 ANEXO VI – Declaração Vínculo Adm. Pública

16.8 ANEXO VII – Modelo de Recibo

16.9 Anexo VIII – Minuta de Contrato

Antônio Carlos Cunha Lacrete Junior

Diretor Executivo FAEPE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

1.1 O objetivo É a contratação de empresa que possa, ou queira disponibilizar espaço, infraestrutura e alimentação para realizar a prova da etapa final do **XVIII e XIX Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais em Belo Horizonte**, que acontecerá no mês de novembro, e estabelecimento de proposta de compra dos 16 (dezesesseis) lotes de cafés vencedores do XVIII e XIX Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 Minas Gerais é o maior estado produtor de café do Brasil e a maior região cafeeira do mundo, por isto é importante promover a qualidade do produto e agregar valor à comercialização dos cafés especial participantes do Concurso realizado no estado.

Objetivo Geral:

- Contribuir para uma melhor qualidade de vida do cafeicultor e da sociedade mineira, promovendo agregação de valor e distribuição de renda, por meio da produção sustentável de cafés de qualidade.

Objetivos Específicos:

- Possibilitar o aumento de emprego e renda na cafeicultura familiar.
- Ter caráter educativo.
- Promover a consolidação da cafeicultura familiar mineira nos cenários nacional e internacional, por meio de ação educativa.
- Dinamizar as economias municipais e regionais em que a contribuição da cafeicultura é indispensável.
- Incentivar a divulgação e comercialização dos cafés mineiros.
- Estimular as demandas por tecnologias, produtos e serviços.
- Otimizar recursos envolvidos em todo o agronegócio café.
- Integrar as cooperativas neste processo extensionista, num esforço conjunto, para melhoria da qualidade dos cafés de Minas.
- Otimizar recursos financeiros e humanos para uma assistência técnica de grande abrangência e alta efetividade.

- Acompanhar a evolução da produção sustentável, produtividade e qualidade dos cafés das propriedades certificadas pelo Programa Certifica Minas Café.
- Identificar diferentes qualidades dos cafés nas regiões produtoras do Estado, visando o atendimento dos diversos segmentos do mercado nacional e internacional.

3- PRAZO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1 O produtor preencherá a ficha de inscrição e a assinará, demonstrando o conhecimento e a concordância com o Regulamento do Concurso.

A inscrição para o Concurso é isenta de taxas ou qualquer ônus para o participante e é feita apenas nos escritórios da Emater–MG

3.2 Podem-se inscrever e concorrer todos os cafeicultores dos municípios do Estado de Minas Gerais, com amostras de café Arábica produzido por eles no ano, que se enquadrarem nas seguintes categorias:

- **Categoria Café Natural**

Sistema pelo qual o café recém-colhido, após passar por um processo de lavagem, é levado para o terreiro para secar ao sol e/ou para o secador.

- **Categoria Café Cereja Descascados, Despolidos ou Desmucilados**

Café cereja descascado: sistema em que são lavados e separados os frutos verdes e secos dos maduros, que passam, então, por um descascador, seguindo, posteriormente, para a secagem.

Café cereja despolido, desmucilado: sistema em que são lavados e separados os frutos verdes e secos dos maduros, que passam, então, por um descascador, seguindo, posteriormente, para um tanque de fermentação, ou passam por um equipamento chamado desmucilador, seguindo para a secagem.

PARÁGRAFO 1 - É vedada a participação dos membros das comissões do Concurso, bem como dos promotores e produtores, que tenham vínculo de parceria agrícola com funcionários das promotoras do Concurso e comerciante de café que não seja o produtor do lote de café inscrito.

4- DA ESTIMATIVA PARA OS VALORES DE COMPRAS

4.1 Para se chegar aos valores de proposta de compras por saca. Foi feita uma pesquisa aonde se levou em conta os valores pagos no concurso **FLORADA PREMIADA 2021** e no programa **ESPECIALÍSSIMO da COOPERATIVA COOXUPÉ 2021** e no Concurso de qualidade **CUP OF EXCELLENCE 2021** de qualidade nos anos de 2021

A) Proposta de compra dos cafés campeões – 1º e 2º lugares de cada categoria

O Concurso é dividido em 04 regiões cafeeiras, caracterizadas pelo Governo: Sul, Cerrado, Chapada e Matas de Minas. Cada região tem duas categorias de café no concurso (café

natural e café cereja descascado) perfazendo um total de 24 campeões. A proposta será para 16 cafés campeões classificados em 1º e 2º lugares.

1. A 1ª colocação de cada região em cada uma das categorias, receberá uma proposta de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais por saca).

Totalizando R\$22.500,00 o lote.

2. A 2ª colocação de cada região em cada uma das categorias, receberá uma proposta de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais por saca).

Totalizando R\$ 20.000,00 o lote.

O lote Grande Campeão Estadual, que é a maior nota do Concurso, independente da categoria ou da região de origem, terá proposta de aquisição ao valor de R\$7.000,00 a saca. Totalizando R\$35.000,00 o lote.

*Os cafés campeões do concurso, 1º e 2º lugares, com notas de 84 pontos e acima, serão adquiridos, caso seja vontade do produtor proprietário do lote do café.

A entrega dos cafés será por conta do produtor em local previamente estabelecido pelo comprador. Somente poderá ser indicado para entrega localidade do Estado de Minas Gerais.

B) Cessão de espaço, infraestrutura, pessoal, alimentação e hospedagem para juízes de prova e auxiliares para realizar a prova da etapa final.

Ceder sem custos espaço, infraestrutura, pessoal para limpeza e organização (05 pessoas), alimentação e hospedagem para juízes de prova e auxiliares (10 pessoas) para realizar a prova da etapa final do XVIII e XIX Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais em Belo Horizonte. O espaço deve permitir acesso ao público e a imprensa, ter pias para limpeza de xícaras, água mineral, bancadas, mesas, fogões e tomadas. Deve ser bem iluminado e fechado.

4.2 CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

A- Só poderá participar desta licitação a empresa que concordar por meio de contrato das seguintes condições:

B - Acatar os resultados da comissão julgadora do Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais;

5- JULGAMENTO

Que tenha no seu portfólio de trabalho a comercialização de cafés.

Que aceite a desistência de venda de cafeicultores participantes do concurso, se com motivos de venda a preços mais competitivos que os oferecidos pelo patrocinador, sem que o produtor seja desclassificado de sua colocação dentro do Concurso, ou seja, se o primeiro, segundo ou demais classificações conquistadas não seja retirada do produtor se acaso ele não queira comercializar seu lote de café vencedor com a patrocinadora.

6 - LOGOMARCAS

A empresa patrocinadora poderá utilizar a Logomarca do Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais em embalagens dos cafés campeões adquiridos no Concurso, caso tenha interesse em comercializá-los e em materiais promocionais do mesmo. Poderá divulgar a prova da etapa final utilizando as logomarcas do Concurso.

7 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A empresa patrocinadora deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do encerramento do concurso, apresentar sua prestação de contas, de suas despesas os valores com as aquisições dos lotes campeões e com a aquisição dos cafés campeões do concurso. A não apresentação da prestação de contas no prazo estipulado, incide multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da multa de que trata o item 11 deste Termo de Referência.

8 - PATROCÍNIO

A comprovação do patrocínio deve ser feita pela empresa patrocinadora por meio de RECIBO assinado pelos beneficiários das vendas ou comprovante de depósito bancário.

9 - FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados diretamente aos produtores que aceitem comercializar os seus lotes pelos valores aqui estipulados e comprovados através de recibos emitidos pelos produtores.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As decisões da COMISSÃO JULGADORA são definitivas e irrecorríveis, cabendo aos participantes acatarem, uma vez que têm pleno conhecimento deste Regulamento e deram concordância no ato da inscrição.

As instituições organizadoras não participarão da comercialização dos lotes de cafés deste Concurso.

Todos os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela COMISSÃO ORGANIZADORA do Concurso.

Em função da pandemia de Covid-19 as etapas poderão ter suas datas alteradas.

Lavras (MG) 18 de setembro de 2021

Antonio Carlos Cunha Lacrete Junior

Diretor Executivo FAEPE

ANEXO II

REGULAMENTO TÉCNICO

DOS OBJETIVOS

1.1 Objetivo Geral:

- Contribuir para a melhor qualidade de vida do cafeicultor e da sociedade mineira, promovendo agregação de valor e distribuição de renda, por meio da produção sustentável de cafés de qualidade.

1.2 Objetivos Específicos:

- Possibilitar o aumento de emprego e renda na cafeicultura familiar.
- Ter caráter educativo.
- Promover e divulgar os cafés de Minas Gerais para o mercado interno e externo.
- Integrar as cooperativas neste processo extensionista, num esforço conjunto, para melhoria da qualidade dos cafés de Minas.
- Promover a consolidação da cafeicultura familiar mineira nos cenários nacional e internacional.
- Dinamizar as economias municipais e regionais em que a contribuição da cafeicultura é indispensável.
- Estimular as demandas por tecnologias, produtos e serviços.
- Capacitar produtores de café do Estado para o trabalho com Cafés Especiais.
- Identificar diferentes qualidades dos cafés nas regiões produtoras do Estado, visando o atendimento dos diversos segmentos do mercado nacional e internacional.

DA ORGANIZAÇÃO

2.1 O Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais é organizado pelo Governo de Minas, por meio da Seapa (Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) e da Emater– MG (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do

Estado de Minas Gerais), pelo IF Sul de Minas (Instituto Federal do Sul de Minas), pela UFLA (Universidade Federal de Lavras) e pela FAEPE (Fundação de Apoio, Ensino Pesquisa e Extensão).

DA REALIZAÇÃO

O Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais – abrange todo o Estado.

3.1 A sede para fins deste Regulamento é a Unidade Central da Emater–MG.

PARÁGRAFO 1: O Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais será coordenado pelas seguintes comissões:

I – COMISSÃO ORGANIZADORA

II – COMISSÃO JULGADORA

III – COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO

3.1.1 DA COMISSÃO ORGANIZADORA

- É composta de 08 (oito) membros, sendo 4 (quatro) indicados pela Emater–MG, 1 (um) pela Ufla, 1 (um) pela Seapa, 1 pelo Instituto Federal do Sul de Minas – IF Sul de Minas e 1 pela Faepe, tendo como presidente um dos quatro representantes da Emater–MG.

3.1.2 A COMISSÃO ORGANIZADORA possui as seguintes funções:

- Coordenar o Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais.
- Selecionar e credenciar os classificadores e degustadores de café da COMISSÃO JULGADORA.
- Credenciar os membros da COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO.
- Coordenar o recebimento e envio das amostras devidamente codificadas, acondicionadas e lacradas à COMISSÃO JULGADORA.
- Cadastrar as unidades de armazenamento para a guarda dos lotes classificados para o Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais.
- Exigir termo de responsabilidade de depósito e manutenção do lote, até o final do Concurso, em um dos locais credenciados, que deverá ser assinado pelo proprietário do lote, pelo responsável do armazém, pelo extensionista da Emater–MG e por um dos membros da COMISSÃO ORGANIZADORA.

- Homologar e divulgar os resultados do Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais.
- Coordenar a realização das etapas de classificação e premiação dos lotes vencedores.
- Resolver os casos omissos neste Regulamento, em caráter definitivo.

3.1.3 DA COMISSÃO JULGADORA

- É composta de, no mínimo, 08 (oito) classificadores e degustadores de café, devidamente credenciada pela COMISSÃO ORGANIZADORA e presidida por um representante indicado pelo IF do Sul de Minas, o qual não terá atribuição de julgamento das amostras.

3.1.4 COMISSÃO JULGADORA possui as seguintes funções:

- Receber as amostras de cafés devidamente codificadas e lacradas para avaliação e classificação de forma isenta e imparcial.
- Verificar se as amostras recebidas atendem às exigências mínimas estabelecidas para o Concurso, desclassificando aquelas que estiverem fora das especificações descritas no Artigo 5 deste Regulamento.
- Realizar a classificação física e sensorial das amostras, de acordo com a seguinte metodologia:
 - » Determinação da umidade pelo método de capacitância em equipamento devidamente calibrado. Serão desclassificadas amostras com umidade superior a 12% e menor que 10%. Serão classificadas as amostras com umidade entre 10% e 12%.
 - » Verificar o aspecto do produto quanto à secagem e cor. Serão desclassificadas amostras com colorações esbranquiçadas e discrepantes.
 - » Classificar as amostras quanto ao tipo, de acordo com a tabela brasileira de classificação de café, sendo classificadas as amostras tipo 2 para melhor (máximo 4 defeitos) e quanto ao tamanho dos grãos, usando jogo de peneiras com crivos redondos de 16, 17, 18 e 19. Não serão aceitas amostras com vazamento superior a 5,0 % na peneira 16.
 - » As amostras aprovadas na classificação física serão submetidas a análise sensorial de acordo com a metodologia da Associação de Cafés Especiais (SCA) onde serão analisados os atributos sensoriais de fragrância/aroma, sabor, acidez, corpo, uniformidade, ausência de defeitos, doçura, finalização, equilíbrio e avaliação global que receberão notas de 0 a 10.

- » A classificação física e sensorial poderá ser realizada na Ufla, no Centro de Excelência do Café, no IF Sul de Minas ou outro local determinado pela Comissão Organizadora.

3.1.5. DA COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO

- » É composta de membros da iniciativa pública e privada, devidamente credenciada pela COMISSÃO ORGANIZADORA e presidida por um representante indicado pela Emater–MG.
- » A COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO tem como objetivo divulgar todas as notícias sobre o Concurso, em todos os tipos de mídia. As notícias serão analisadas pela COMISSÃO ORGANIZADORA antes de sua publicação.

DA HABILITAÇÃO E DOS REQUISITOS DOS CONCORRENTES

4.1 A idade mínima para se inscrever no Concurso é de 16 anos.

4.2 Podem-se inscrever e concorrer todos os cafeicultores dos municípios do Estado de Minas Gerais, com amostras de café Arábica produzido por eles no ano, sendo que poderão se inscrever em APENAS UMA DAS SEGUINTE CATEGORIAS:.

- **Categoria Café Natural**

Sistema pelo qual o café recém-colhido, após passar por um processo de lavagem, é levado para o terreiro para secar ao sol e/ou para o secador.

- **Categoria Café Cereja Descascados, Despulpados ou Desmucilados**

Café cereja descascado: sistema em que são lavados e separados os frutos verdes e secos dos maduros, que passam, então, por um descascador, seguindo, posteriormente, para a secagem.

- **Café cereja despulpado, desmucilado:** sistema em que são lavados e separados os frutos verdes e secos dos maduros, que passam, então, por um descascador, seguindo, posteriormente, para um tanque de fermentação, ou passam por um equipamento chamado desmucilador, seguindo para a secagem.

PARÁGRAFO 1 - É vedada a participação dos membros das comissões do Concurso, bem como dos promotores e produtores, que tenham vínculo de parceria agrícola com

funcionários das promotoras do Concurso e comerciante de café que não seja o produtor do lote de café inscrito.

DAS AMOSTRAS

5.1 Somente serão aceitas no Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais amostras de grãos da espécie *Coffea arabica* L., colhidos no ano presente, tipo 2 (máximo 4 defeitos), de acordo com a tabela oficial brasileira de classificação de café. As amostras deverão ser passadas nas peneiras 16 e acima, com vazamento máximo de 5% e umidade entre 10% e 12%. As amostras devem possuir pontuação mínima de 84 pontos, de acordo com a metodologia SCA. A lavoura de origem da amostra deverá ser georreferenciada e ter a cultivar identificada.

5.2 As amostras devem representar fielmente o lote. O lote somente deverá ser beneficiado (preparado) após a etapa de classificação.

Cada amostra da primeira etapa deve conter no mínimo 2,0 kg de café beneficiado, conforme já definido neste Regulamento, com o rótulo e a Ficha de Inscrição devidamente preenchida, representando fielmente o lote inscrito de 05 sacas de 60,5 Kg.

5.3 A classificação final será pela ponderação das notas de melhor bebida (peso de 95%), com as notas de propriedades que possuem avaliação e acompanhamento das condições socioeconômicas, ambientais e de rastreabilidade (peso de 5%), a ser comprovado por certificado válido, internacionalmente reconhecido, de certificação de processo produtivo, sob critérios de sustentabilidade socioambiental e econômica, (**CERTIFICA MINAS CAFÉ, UTZ CERTIFIED, RAIN FOREST, FAIR TRADE**, dentre outros). As notas de melhor bebida serão obtidas em amostras padronizadas em peneira 16 e acima, adotando a metodologia SCA para prova, tendo como critério a atribuição de notas positivas de 0 (zero) a 10 (dez) para sabor, corpo, doçura, gosto remanescente, e com atribuição de notas negativas, variando de 0 (zero) a 5 (cinco), para adstringência, verde/imaturo e irregularidade, conforme quadro específico disponível com a Comissão. Para a composição da nota final de cada amostra, será feita a média das 02 (duas) notas, da nota da análise sensorial e da nota da avaliação socioambiental.

5.4 As amostras devem ser entregues no escritório local da Emater–MG do seu respectivo município. As amostras de café não serão devolvidas aos seus respectivos donos, sendo descartadas após o mês de janeiro do ano subsequente.

DO LOTE

6.1 Cada cafeicultor poderá participar do Concurso em apenas uma categoria com uma amostra representativa do seu lote, sendo as categorias:

- **Categoria Natural;**
- **Categoria Cereja Descascado, Despulpado ou Desmucilado.**

6.2 O lote final será composto por 05 (cinco) sacas de 60,5KG beneficiadas de café preparado conforme o regulamento da amostra.

6.3 Os respectivos lotes das amostras pré-selecionadas devem ser depositados, num prazo máximo de 05 dias úteis após a divulgação dos resultados da primeira etapa, em locais de armazenamento aprovados pela COMISSÃO ORGANIZADORA.

6.4 Os cafeicultores obrigam-se a manter o lote finalista em estoque, sem comprometimento comercial, até a data do encerramento do Concurso, por sua conta e risco.

6.5 Eventual perda de cotação do lote inscrito e armazenado não será, em hipótese alguma, indenizada.

6.6 O produtor pode, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, dispor do lote de café, estando desde já ciente de que a venda do lote, antes do encerramento oficial, significa a **imediate desistência e desclassificação** da participação no Concurso.

DAS ANÁLISES FINALISTAS

7.1 Os cafés selecionados na primeira etapa serão reamostrados, na quantidade mínima de 3 kg (três quilos), por uma equipe designada pela Emater–MG. As amostras da última etapa sensorial do Concurso deverão ter notas a partir de 84 pontos na 2ª etapa, respeitando o limite de 120 amostras, em cada categoria (Café Natural ou Cereja Descascado/Despolpado), considerando as 30 melhores classificadas em cada região produtora a saber: Cerrado Mineiro, Chapada de Minas, Matas de Minas e Sul de Minas.

7.2 Nesta última etapa, os lotes de café devem obrigatoriamente estar preparados (tipo 2, peneira 16 acima) mecanicamente (rebeneficiados), lacrados, preferencialmente, em embalagens Grainpro (ou similar) e depositados em locais credenciados.

7.3 A amostragem final será obrigatoriamente feita pelo extensionista da EMATER-MG, ou na presença deste.

7.4 No ato da amostragem final, o técnico responsável verificará a Certificação de processo produtivo e, se comprovada, encaminhará o Certificado à COMISSÃO ORGANIZADORA.

7.5 Os cafés selecionados após a última etapa que estiverem em armazéns credenciados só poderão ser comercializados após o encerramento do Concurso por vontade e iniciativa particular de cada cafeicultor, sem ônus ou responsabilidade das instituições realizadoras deste Concurso.

7.6 A COMISSÃO JULGADORA fará a classificação das melhores amostras recebidas para cada modalidade das duas categorias. A comissão organizadora fará o ranking com a classificação de cada região cafeeira do Estado de Minas Gerais. O que obtiver

a maior pontuação final, independente de categoria, será considerado o grande campeão estadual.

DA INSCRIÇÃO

8.1 O produtor preencherá a ficha de inscrição e a assinará, demonstrando o conhecimento e a concordância com o Regulamento do Concurso.

8.2 A inscrição para o Concurso é isenta de taxas ou qualquer ônus para o participante e é feita apenas nos escritórios da Emater–MG.

DA PREMIAÇÃO

9.1 Na solenidade de encerramento do Concurso, serão ofertadas as seguintes premiações:

- Receberão certificados e homenagens apenas os cafeicultores cujos cafés obtiverem pontuações a partir de 84 pontos e que estiverem entre os 03 (três) primeiros colocados de cada uma das quatro regiões cafeeiras, em cada categoria deste Regulamento.
- Diploma aos três primeiros colocados de cada categoria, de cada uma das quatro regiões cafeeiras.
- Diploma de melhor café produzido por mulher cafeicultora, com a maior nota e que esteja entre os 24 melhores cafés das quatro regiões cafeeiras

– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As decisões da **COMISSÃO JULGADORA** são definitivas e irrecorríveis, cabendo aos participantes acatarem, uma vez que têm pleno conhecimento deste Regulamento e deram concordância no ato da inscrição.

10.2 As instituições organizadoras não participarão da comercialização dos lotes de cafés deste Concurso.

10.3 Todos os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela **COMISSÃO ORGANIZADORA** do Concurso.

Em função da pandemia de Covid-19 as etapas poderão ter suas datas alteradas.

ETAPAS DO CONCURSO

- Entrega das amostras na primeira etapa:

Até 10 de setembro do ano corrente nos escritórios locais da Emater–MG.



Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FAEPE

Campus histórico da UFLA – C.P. 3142

37200-900 Lavras/MG

- Nos meses de setembro, outubro e novembro: as amostras inscritas no Concurso serão analisadas e julgadas por provadores especializados em cafés especiais.
- Os resíduos das amostras serão doados para a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento e Ensino de Machado (FADEMA)
- Solenidade de encerramento: dezembro do ano corrente.

11.1 Todas as etapas do Concurso seguirão as orientações das entidades de saúde sobre medidas de prevenção a pandemia do Covid-19.

Bernardino Cangussu Guimarães
Coordenador Técnico Estadual- EMATER-MG

ANEXO III

Formulário de PROPOSTA de Patrocínio

À

Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FAEPE

SELEÇÃO PÚBLICA 01 2021

Seleção Pública de Patrocínio para disponibilização de espaço, infraestrutura e alimentação para realizar a prova da etapa final do XVIII e XIX Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais em Belo Horizonte, e estabelecimento de proposta de compra dos cafés campeões.

Dados da Proponente

CNPJ

Razão social :

Nome Fantasia:

Endereço:

CEP:

Bairro:

Município:

Telefone/Fax:

E-mail:

Representante Legal pela Proponente

Nome Representante (1):

Cargo:

CPF:

RG:

Telefone/Fax:

Do Patrocínio:

A) Proposta de compra dos cafés campeões – 1º e 2º lugares de cada categoria

O Concurso é dividido em 04 regiões cafeeiras, caracterizadas pelo Governo: Sul, Cerrado, Chapada e Matas de Minas. Cada região tem duas categorias de café no concurso (café natural e café cereja descascado) perfazendo um total de 24 campeões. A proposta será para 16 cafés campeões classificados em 1º e 2º lugares.

1. A 1ª colocação de cada região em cada uma das categorias, receberá uma proposta de no mínimo R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais por saca). Totalizando R\$22.500,00 o lote.

2. A 2ª colocação de cada região em cada uma das categorias, receberá uma proposta de no mínimo R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais por saca). Totalizando R\$ 20.000,00 o lote.

O lote Grande Campeão Estadual, que é a maior nota do Concurso, independente da categoria ou da região de origem, terá proposta de aquisição ao valor de no mínimo R\$7.000,00 a saca.

Totalizando R\$35.000,00 o lote.

*Os cafés campeões do concurso, 1º e 2º lugares, com notas de 84 pontos e acima, serão adquiridos, caso seja vontade do produtor proprietário do lote do café.

A entrega dos cafés será por conta do produtor em local previamente estabelecido pelo comprador. Somente poderá ser indicado para entrega localidade do Estado de Minas Gerais.

B) Cessão de espaço, infraestrutura, pessoal, alimentação e hospedagem para juízes de prova e auxiliares para realizar a prova da etapa final. Ceder sem custos espaço, infraestrutura, pessoal para limpeza e organização (05 pessoas), alimentação e hospedagem para juízes de prova e auxiliares (10 pessoas) para realizar a prova da etapa final do XVIII e XIX Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais em Belo Horizonte. O espaço deve permitir acesso ao público e a imprensa, ter pias para limpeza de xícaras, bancadas, mesas, água mineral, fogões e tomadas. Deve ser bem iluminado e fechado.



DECLARAMOS QUE, estamos de acordo em fornecer o patrocínio descritos acima, bem como aceitamos e atendemos as condições do Item 6 – Julgamento – do Anexo I:

Data: _____, de _____ de 2021

Representante Legal
RG/CPF

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO (ausência de impedimentos para contratar com a Administração)

DECLARAÇÃO

A Patrocinada....., CNPJ n.º, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, sob as penas da lei, que, não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Federal e Estadual.

Local, Data.

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO (INCISO V, ART. 27, Lei 8.666/93).

DECLARAÇÃO

A Patrocinadora, CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, na forma dos permissivos legais.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal



Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FAEPE

Campus histórico da UFLA – C.P. 3142

37200-900 Lavras/MG

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO AUSENCIA DE VÍNCULO COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

DECLARAÇÃO

A Patrocinadora....., CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não detém, entre os seus dirigentes ou empregados, funcionários públicos da Administração Pública, seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal
CNPJ 0000.0000/000-00

ANEXO VII

MODELO DE RECIBO (papel timbrado)

RECIBO

R\$ X.000,00 (*X mil reais*)

A (descrever o nome do Produtor), CPF: (descrever CPF), declara que recebemos da (discriminar o nome da Patrocinadora), CNPJ (descrever o respectivo CNPJ), a quantia de R\$ (descrever o valor do produto), referente ao pagamento dos Cafés do Evento (descrever o nome do evento), realizado no Município (descrever localidade), nos dias (informar o período de realização do evento).

Sem mais.

Município, data de 2021.

Assinatura

Nome

Cargo

Rg

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI, A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FAEPE E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FAEPE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sediada na cidade de Lavras, MG, (CEP 37.200-900) no Campus histórico da Universidade Federal de Lavras – UFLA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.084.599/0005-40, devidamente representada, na forma estatutária, por seu Diretor Executivo, Professor **Antonio Carlos Cunha Lacreta Junior**, brasileiro, casado, Professor Universitário, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada **FAEPE** e, de outro lado, a empresa pessoa jurídica de direito....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na cidade de, na Rua, Bairro..... CEP:doravante denominada(o) **PATROCINADORA**, neste ato representada(o) por domiciliado e residente na cidade de, na Rua.....Bairro..... CEP:....., vencedora do processo licitatório conforme Edital referido supra, celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PATROCÍNIO**, que será regido pelo Decreto 8241/14 e pelas demais legislações correlatas, pelo Edital de Seleção Pública a Eventos nº 01/2021, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente chamamento público tem por objeto PATROCÍNIO que consiste na disponibilização de espaço, infraestrutura, pessoal, ambiente, alimentação e hospedagem para juízes de prova e auxiliares (10 pessoas) realizarem a prova da etapa final do XVIII e XIX Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais em Belo Horizonte - MG, que acontecerá no mês de novembro de 2021 e 2022, e estabelecimento de proposta de compra de 16 (dezesesseis) lotes de cafés vencedores do XVIII e XIX Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais, classificados em 1º e 2º lugares de todas as categorias do Concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **PATROCINADORA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos deste contrato;
- I - notificar a **PATROCINADORA**, por escrito, sobre imperfeições,

falhas ou irregularidades constatadas no patrocínio prestado, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

II - prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **PATROCINADORA**;

III - comunicar à **PATROCINADORA** qualquer irregularidade ocorrida quando da prestação do patrocínio;

IV - exercer a fiscalização dos serviços;

V - solicitar à **PATROCINADORA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos trabalhos;

VI - proporcionar à **PATROCINADORA** todas as facilidades possíveis visando à execução do patrocínio;

VII - aplicar as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos deste Contrato;

VIII - notificar a **PATROCINADORA** acerca dos defeitos ou irregularidades porventura verificados na execução das atividades constante da Cláusula Primeira, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que porventura venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente;

IX - promover a fiscalização deste Contrato;

X - comunicar tempestivamente à **PATROCINADORA** as possíveis irregularidades detectadas na execução das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

1- Só poderá participar desta licitação a empresa que concordar por meio de contrato das seguintes condições mínimas:

2 - Acatar os resultados da comissão julgadora do Concurso de Qualidade dos cafés de Minas Gerais;

3 - Ceder sem custos espaço, infraestrutura, pessoal para limpeza e organização (05 pessoas) alimentação e hospedagem para juízes de prova e auxiliares (10 pessoas) para realizar a prova da etapa final do XVIII e XIX Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais em Belo Horizonte. O espaço deve permitir acesso ao público e a imprensa, ter pias para limpeza de xícaras, bancadas, mesas, água mineral, fogões e tomadas. Deve ser bem iluminado e fechado.

4 - Os cafés campeões do concurso, 1º e 2º lugares, com notas de 84 pontos e acima, serão adquiridos, caso seja vontade do produtor proprietário do lote do café, em valores financeiros especificados abaixo.

Proposta de compra por saca, em dinheiro, para lote de 05 sacas.

O Concurso é dividido em 04 regiões cafeeiras, caracterizadas pelo Governo: Sul, Cerrado, Chapada e Matas de Minas. Cada região tem duas categorias de café no Concurso (café natural e café cereja descascado) perfazendo um total de 24 campeões. A proposta será para 16 cafés campeões classificados em 1º e 2º lugares.

1. A 1ª colocação de cada região em cada uma das categorias, receberá uma proposta de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais por saca).

Totalizando R\$22.500,00 o lote.

2. A 2ª colocação de cada região em cada uma das categorias, receberá uma proposta de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais por saca).

Totalizando R\$ 20.000,00 o lote.

O lote Grande Campeão Estadual, que é a maior nota do Concurso independente da categoria ou da região de origem, terá proposta de aquisição ao valor de R\$7.000,00 a saca.

Totalizando R\$35.000,00 o lote.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período compreendido entre setembro de 2021 à 30 de agosto de 2023 e se necessário, será estendido até o término das atividades com a realização do evento patrocinado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PATROCÍNIOS

I - A comprovação do patrocínio deve ser feita pela empresa patrocinadora por meio de RECIBO assinado pelos beneficiários das premiações ou comprovante de depósito bancário.

II - A empresa patrocinadora poderá utilizar a Logomarca do Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais em embalagens dos cafés campeões adquiridos no Concurso, caso tenha interesse em comercializa-los e em materiais promocionais do mesmo. Poderá divulgar a prova da etapa final utilizando as logomarcas do Concurso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a **PATROCINADORA** às sanções previstas e na forma dispostas nas subcláusulas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **PATROCINADORA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação

ou descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às sanções que se seguem:

- I - O contrato será rescindido caso a empresa patrocinadora não atenda às exigências de patrocínio ou de não aquisição dos cafés com pontuação de 84 pontos e acima.
- II - multa de R\$10.000,00 a ser paga pela PATROCINADORA, no prazo de 15 (quinze) dias, para a gestora financeira do Concurso de Qualidade dos cafés de Minas Gerais, ora CONTRATANTE, para que possa ser feita as despesas não cumpridas pela patrocinadora.

III - Advertência:

a) A advertência será aplicada por meio de comunicação escrita, para faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

b) A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A empresa patrocinadora deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do encerramento do concurso, apresentar sua prestação de contas, de suas despesas com o custeio da cessão de espaço e os valores despendidos com as aquisições dos lotes campeões. A não apresentação da prestação de contas no prazo estipulado, incide multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da multa disposta na cláusula sexta.

– DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato será rescindido:

- I - caso a empresa patrocinadora não atenda às exigências de patrocínio ou de não aquisição dos cafés com pontuação de 84 pontos e acima;

II - Poderá ainda ser rescindido, por acordo entre as Partes.

III – nos casos previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso sobrevenha algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitadas as cláusulas avençadas e os preceitos de direito público, aplicando, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, consoante o disposto no art. 54 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

I - É vedada a subcontratação do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Comum da cidade de Lavras, MG para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Lavras, de de 2.021.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: